



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 2018

PP Nº 1.26.000.000730/2017-03. REPRESENTADO: Caixa Econômica Federal – CEF

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da [Lei Complementar n.º 75](#), de 20 de maio de 1993, e;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

Considerando o teor da [Resolução nº 87](#) do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação conferida pela [Resolução nº 106](#) do CSMPF, de 6 de abril de 2010;

Considerando se tratar de procedimento instaurado para apurar irregularidades em contratos de financiamento de imóveis envolvendo a Caixa Econômica Federal;

Considerando estar o presente procedimento com prazo de tramitação vencido, sem possibilidade de prorrogação;

Considerando a necessidade de prosseguir diligenciando para solucionar a questão;

Resolve instaurar o Inquérito Civil nº 1.26.000.000730/2017-03 determinando:

1) Registro e autuação da presente Portaria, acompanhada do Procedimento Preparatório supracitado, assinalando como objeto do Inquérito Civil “*Apurar supostas irregularidades em contrato de financiamento de imóveis envolvendo a Caixa Econômica Federal, consistente na não observância do prazo de entrega de imóvel, bem como a ausência de fiscalização.*”

2) Nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora Laís Abath Neves, matrícula 26.823, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e art. 5º, V, da Resolução n. 87/2006 do CSMPF, para funcionar como Secretária;

3) Comunicação à 3ª Câmara – Consumidor e Ordem Econômica do Ministério Público Federal da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPF, solicitando-lhe a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMPF);

4) Publicação deste ato no portal eletrônico que a Procuradoria da República no Estado de Pernambuco mantém na rede mundial de computadores.

5) Expedição de ofício a Caixa Econômica Federal para que informe se foi cumprida a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0817815-34.2017.4.05.8300, a qual determinou, em 30 de novembro de 2017, fosse concluído, no prazo de sessenta dias, o procedimento de substituição da construtora do Edifício Sítio Jardins, bem como retomada a construção do empreendimento.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPF, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

FÁBIO HOLANDA DE ALBUQUERQUE
Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 336.